



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DAP
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO Nº 06/2021 AO CONTRATO Nº 06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS IFAM *Campus LÁBREA* - E A EMPRESA CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS LÁBREA, com sede à Rua 22 de outubro, n.º 3893, inscrita no CNPJ sob n.º 10.792.928/0002-90, representado pelo Diretor Geral, Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 1.130-GR/IFAM, publicada no Diário Oficial da União Nº 102, Seção 2, pág. 30 em 29/05/2019, RG nº 1629474-2 SSP-AM, e CPF nº 677.442.572-00 e a EMPRESA CONSTRUMAIS E SERVIÇOS LTDA com sede na Rua Pensador, nº 62, Bairro Chapada, no Município de Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 05.193.500/0001-00, representada pelo Representante legal, o Sr. José Brito Filho, empresário, inscrito no CPF nº 342.606.092-20, RG nº 1047671-7 SSP-AM, considerando a manifestação da Contratada solicitando prorrogação contratual, NOTA TÉCNICA nº 021 - DINFRA/PRODIN/IFAM/2020 de 05 de abril de 2021, resolver alterar o contrato 06/2018 por meio deste TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme artigo 57, § 1º, II, e § 5º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 22/06/2021 a 03/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A Contratada se obriga a renovar a garantia contratual de modo condizente com o novo prazo de vigência, observando os termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – EFEITO FISCAL

4.1 A presente alteração terá efeitos prospectivos, a partir da assinatura do aditivo ou outra data futura a ser estabelecida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DAP
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas de contrato permanecem em vigor.

As partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

Lábrea, 17 de junho de 2021.

Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro
Direção Geral – IFAM Campus Lábrea
Contratante

Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro
Diretor Geral do IFAM Campus Lábrea
D.O.U. nº 102, Seção 2, pág. 30, em 29/05/2019
Portaria Nº 1.130-GR/IFAM, de 27/05/2019

Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: José Jefferson Nóbrega
CPF: 980.515.712-15

NOME: Valdeci Santos Nogueira
CPF: 698.949.732-72